A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1999, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33/99

"Dá nova redação ao artigo 225 da Lei Municipal 681, de 06 de abril de 1990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande".

ARTIGO 1º- *O artigo 225 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Artigo 225 - Anualmente o Executivo Municipal consignará no orçamento, verba destinada às entidades oficiais declaradas de utilidade pública que representem clubes amadores, a fim de realizar competições oficiais e periódicas".

ARTIGO 2º- *Esta Emenda, promulgada pela Mesa da Câmara, entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Aos 14 de abril de 1999

EDSON REINALDO NENO MANZON
Presidente

NELSON RIBEIRO
1º Secretário

LUIZ ALBERTO DE SOUZA BORGES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Aos 14 de abril de 1999

Dr. ***ALEXANDRE BREJÃO***
Diretor Administrativo

CARTÓRIO SHOJI 2º Ofício Civil Daniel Shoji Junior e Patrícia Regina R. Rocco Escreventes Autorizados PRAIA GRANDE - SP - FONE: 472-2113